

## COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 143/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de exames de Ressonância Magnética (RNM), com e sem contraste, e com ou sem sedação/anestesia, para pacientes adultos e pediátricos, internados, e ambulatoriais contemplando:

- a. Execução de todos os segmentos e técnicas de RNM considerados essenciais para diagnósticos clínicos, cirúrgicos e oncológicos.
- b. Fornecimento de estrutura hospitalar completa para suporte anestésico, quando necessário (pacientes ASA I, II e III).
- c. Emissão de laudos médicos, disponibilização de imagens (DICOM) e integração com o sistema MV/PACS institucional.
- d. Suporte operacional, técnico e clínico necessário à realização dos exames, garantindo segurança assistencial e cumprimento dos SLAs definidos.
- e. Armazenamento digital seguro das imagens pelo prazo legal.
- f. Esta contratação vigerá pelo prazo de 24 meses (vinte e quatro meses), contados a partir da assinatura do contrato.
- g. A estimativa de custo total para a contratação será de R\$ 700,00 por segmento e R\$ 600,00 de taxa de sedação.

**Critério de Julgamento:** Técnica e preço

**Prazo de encerramento da cotação:** 14/01/2026 às 23h59.

Consultas e Esclarecimentos: site <https://hospitaldabaleia.org.br/> e-mails [margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br](mailto:margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br) [dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br](mailto:dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br);.



## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para realização de exames de Ressonância Magnética (RNM), com e sem contraste, e com ou sem sedação/anestesia, para pacientes adultos e pediátricos, internados, e ambulatoriais contemplando:
  - a. Execução de todos os segmentos e técnicas de RNM considerados essenciais para diagnósticos clínicos, cirúrgicos e oncológicos.
  - b. Fornecimento de estrutura hospitalar completa para suporte anestésico, quando necessário (pacientes ASA I, II e III).
  - c. Emissão de laudos médicos, disponibilização de imagens (DICOM) e integração com o sistema MV/PACS institucional.
  - d. Suporte operacional, técnico e clínico necessário à realização dos exames, garantindo segurança assistencial e cumprimento dos SLAs definidos.
  - e. Armazenamento digital seguro das imagens pelo prazo legal.
  - f. Esta contratação vigerá pelo prazo de 24 meses (vinte e quatro meses), contados a partir da assinatura do contrato.
  - g. A estimativa de custo total para a contratação será de R\$ 700,00 por segmento e R\$ 600,00 de taxa de sedação.

**1.1** Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado.

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

**2.2** Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

**2.2.1.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

**2.2.2** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.2.4.** Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

**2.2.5** Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

**2.2.6.** Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

## **DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**3.1** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados até às 23:59h do dia 14/01/2026, nos endereços eletrônicos [margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br](mailto:margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br), aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “COTAÇÃO PROC ADM Nº 143/2025 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”, escolhendo-se aquela que melhor se adeque às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, imparcialidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

**3.1.1** Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – Portable document format.

**3.1.2** A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

**3.1.3** A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas



decimais após a vírgula.

**3.2** Os documentos de habilitação descritos no Termo de Referência deverão ser entregues juntamente com a proposta comercial.

**3.3** Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a melhor técnica e o menor preço, como também outras variáveis, como: o custo de transporte e seguro até o local da entrega; a forma de pagamento; o prazo para entrega; a necessidade de treinamento de pessoal, se aplicável; assistência técnica local, se aplicável e o prazo de garantia, se aplicável; e demais particularidades da contratação.

**3.4** Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

**3.4.1** Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

## **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**4.1** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 03(três) dias úteis antes do encerramento da cotação.

**4.2.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 02(dois) dias úteis antes da data de encerramento da cotação.

**4.3.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br](mailto:margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br). Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.



Belo Horizonte, 7 de janeiro de 2026.

---

**Margarete Gomes Cardoso  
Analista de Licitação  
Fundação Benjamin Guimarães - Hospital da Baleia**



## TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

### **1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

#### **1.1 Objeto**

**1.1** Contratação de empresa especializada para realização de exames de Ressonância Magnética (RNM), com e sem contraste, e com ou sem sedação/anestesia, para pacientes adultos e pediátricos, internados, e ambulatoriais contemplando:

- 1.1.** Execução de todos os segmentos e técnicas de RNM considerados essenciais para diagnósticos clínicos, cirúrgicos e oncológicos.
- 1.2.** Fornecimento de estrutura hospitalar completa para suporte anestésico, quando necessário (pacientes ASA I, II e III).
- 1.3.** Emissão de laudos médicos, disponibilização de imagens (DICOM) e integração com o sistema MV/PACS institucional.
- 1.4.** Suporte operacional, técnico e clínico necessário à realização dos exames, garantindo segurança assistencial e cumprimento dos SLAs definidos.
- 1.5.** Armazenamento digital seguro das imagens pelo prazo legal.
- 1.6.** Esta contratação vigerá pelo prazo de 24 meses (vinte e quatro meses), contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.7.** A estimativa de custo total para a contratação será de R\$ 700,00 por segmento e R\$ 600,00 de taxa de sedação.



## **2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços de Ressonância Magnética (RNM) em ambiente hospitalar é imprescindível para assegurar a continuidade, segurança e eficiência do cuidado prestado aos pacientes assistidos pela Instituição.

A demanda crescente por exames de alta complexidade, associada à necessidade de precisão diagnóstica, impõe a obrigatoriedade de manter serviços de imagem que atendam com celeridade às necessidades clínicas e cirúrgicas, sem comprometer o fluxo assistencial nem as metas institucionais.

A RNM é um exame de elevada sensibilidade e especificidade diagnóstica, fundamental para:

- **Elucidação de diagnósticos complexos** em áreas como neurologia, ortopedia, oncologia, cirurgia geral e cardiovascular;
- **Planejamento terapêutico** de procedimentos invasivos e cirúrgicos;
- **Monitoramento de resposta terapêutica** em pacientes internados ou em tratamento oncológico;
- **Detecção precoce de lesões estruturais** que demandam conduta imediata, como compressões medulares, tumores agressivos, infecções profundas, eventos vasculares e complicações pós-operatórias.

Muitos pacientes atendidos pela Instituição apresentam **alto grau de vulnerabilidade clínica**, sendo necessária a realização do exame com suporte de sedação, anestesia ou monitorização contínua — especialmente crianças, pacientes neurológicos, pacientes com distúrbios comportamentais, portadores de doenças degenerativas e pacientes criticamente enfermos. Tais condições inviabilizam a realização de exames em clínicas de imagem comuns, que não dispõem de infraestrutura hospitalar ou anestésica adequada.



Adicionalmente, a demanda por exames de RNM aumentou significativamente nos últimos anos, impulsionada por:

- Maior complexidade do perfil dos pacientes internados;
- Crescimento dos serviços de oncologia e neurologia;
- Ampliação das linhas de cuidado crítico;
- Novas diretrizes clínicas que exigem RNM como método diagnóstico preferencial.

A ausência de um serviço contratado com estrutura completa e SLAs rígidos acarreta riscos assistenciais relevantes, tais como:

- **Atraso no início do tratamento** por falta de diagnóstico oportuno;
- **Perda de janela terapêutica** em casos de urgência (e.g., compressão medular);
- **Aumento do risco clínico e de complicações** pela demorar exame;
- **Retenção excessiva de pacientes internados**, gerando impacto no giro de leitos;
- **Riscos legais e regulatórios**, incluindo inconformidades com normas de vigilância sanitária e diretrizes de segurança do paciente;
- **Risco reputacional** e descumprimento de metas institucionais.

A contratação também permite:

- Padronizar fluxos de atendimento, reduzindo absenteísmo e cancelamentos;
- Garantir laudos médicos emitidos por profissionais habilitados e em prazos compatíveis com a necessidade assistencial;
- Assegurar integração digital das imagens ao sistema MV/PACS, evitando perda de documentos, atrasos e retrabalhos;



- Manter a arastreabilidade dos exames, atendendo à legislação e aos requisitos de auditoria.

Trata-se ainda de contratação essencial para manutenção da **continuidade operacional** do hospital, pois a indisponibilidade do exame inviabiliza condutas clínicas básicas e procedimentos de alta complexidade.

Diante desse conjunto de elementos — necessidade assistencial, complexidade técnica, obrigatoriedade regulatória, segurança do paciente, impacto no fluxo hospitalar e exigência de atendimento tempestivo — torna-se **indispensável a contratação de empresa especializada**, com estrutura hospitalar, equipe qualificada, suporte anestésico e capacidade técnica compatível com a demanda institucional, assegurando o atendimento integral, eficiente e seguro das necessidades diagnósticas da Instituição.

### **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução a ser contratada consiste na prestação integral de serviços de Ressonância Magnética (RNM), abrangendo a execução dos exames, emissão de laudos, controle operacional, suporte clínico, gestão de riscos e disponibilização das imagens em ambiente hospitalar, de forma segura, tempestiva e integrada com os sistemas corporativos da Instituição.

A contratada deverá assegurar a plena continuidade do cuidado, mantendo disponibilidade de sua estrutura assistencial, tecnológica e de pessoal, conforme detalhado abaixo.

### **3.1 Operacionalização dos Serviços**

A contratada deverá:

- 1. Receber e processar as solicitações de exames** por meio de canal específico (telefone, e-mail, sistema integrado ou outra ferramenta definida), garantindo controle documental e rastreabilidade.
- 2. Realizar o agendamento** dos exames de paciente internado no prazo máximo de **48 horas** após a solicitação, e orientar sobre preparo, jejum, uso de medicamentos, dispositivos contraindicados, regras de sedação e demais informações relevantes.
- 3. Priorizar automaticamente solicitações classificadas como urgência**, especialmente casos de suspeita de compressão medular ou deterioração neurológica aguda, realizando o exame em até **24 horas**.
- 4. Garantir fluxo de atendimento diferenciado para pacientes internados**, realizando o exame em até **48 horas**, considerando as condições clínicas, complexidade assistencial, monitorização contínua e suporte de enfermagem.
- 5. Realizar o agendamento** dos exames de paciente ambulatorial no prazo máximo de 5 dias após a solicitação, e orientar sobre preparo, jejum, uso de medicamentos, dispositivos contraindicados, regras de sedação e demais informações relevantes.
- 6. Manter mecanismo organizado para remarcação e gestão de absenteísmo**, sem prejuízo dos SLAs estabelecidos.
- 7. As imagens devem ser entregues imediatamente após a relaização dos exames.**



### **3.2 Infraestrutura e Equipamentos**

A contratada deverá dispor de infraestrutura completa para execução de exames de RNM, contemplando, no mínimo:

1. **Equipamento de RNM** com capacidade de realizar todos os segmentos corporais e técnicas avançadas exigidas pela prática clínica moderna.
2. Sala de exames adequada às normas da RDC vigente, com blindagem, controle de acesso, alarmes de segurança, climatização adequada e protocolo de prevenção de acidentes por campo magnético.
3. **Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA)** para pacientes submetidos à sedação ou anestesia, devidamente equipada e com equipe habilitada.
4. Estrutura hospitalar própria para atender pacientes ASA I, II e III, incluindo:
  - Equipamentos de monitorização multiparamétrica;
  - Desfibrilador, carro de emergência e medicamentos essenciais;
  - Profissionais de enfermagem capacitados;
  - Equipe de anestesiologia habilitada.
5. Espaço físico acessível para pacientes restritos ao leito, com entrada adequada para maca, cadeira de rodas e pacientes de mobilidade reduzida.

### **3.3 Equipe e Suporte Assistencial**

A contratada deverá garantir equipe técnica e assistencial composta por:

1. **Médico radiologista especialista em imagem por ressonância**, responsável pela emissão e validação dos laudos.
2. **Anestesiologista** com habilitação e registro ativo, disponível para casos de sedação ou anestesia, incluindo crianças, idosos e pacientes de alto risco.



3. **Equipe de enfermagem** capacitada para preparo, monitorização e suporte de pacientes.
4. **Técnicos de radiologia** habilitados e experientes em exames de ressonância, seguindo protocolos de segurança e boas práticas.
5. **Profissionais de apoio administrativo e operacional**, aptos a controlar agendamentos, prestar orientações e garantir fluxo eficiente.

Todos os profissionais deverão cumular certificações, treinamentos e conformidade com normas sanitárias.

### **3.4 Execução dos Exames**

A contratada deverá realizar:

1. **Todos os espectros de exames de RNM** necessários ao hospital, incluindo exames neurológicos, musculoesqueléticos, abdominais, pélvicos, vasculares, cardíacos (quando aplicável), mamas, colangiorressonância e angiorressonância.
2. Exames **com e sem contraste**, devendo fornecer ou orientar sobre aquisição, preparo e administração de gadolínio conforme protocolos clínicos e normas de segurança.
3. Exames **com sedação ou anestesia**, sempre que clinicamente indicado, mediante avaliação pré-anestésica e liberação médica.
4. Repetição do exame **sem custo adicional** em casos de falha técnica, artefatos, baixa qualidade de imagem ou inconsistência identificada pelo radiologista.



### 3.5 Laudos Médicos

A contratada deverá:

1. Fornecer laudos para pacientes **internados em até 24 horas** após o exame.
2. Fornecer laudos para pacientes ambulatoriais **em até 3 dias úteis** após o exame.
3. Emitir laudos de **urgência em até 6 horas**, quando solicitado e devidamente justificado
4. Disponibilizar laudos em formato digital (PDF), via sistema MV, PACS ou plataforma própria, garantindo integridade e rastreabilidade.
5. Corrigir laudos quando houver inconsistência, mediante notificação da contratante, em prazo máximo de **6 horas**.

### 3.6 Entrega das Imagens e Integração de Sistemas

A contratada deverá:

1. Disponibilizar as imagens imediatamente após a realização do exame, em padrão **DICOM**, para acesso da equipe médica assistente.
2. Assegurar integração eletrônica com o sistema corporativo da Instituição (MV, PACS ou outro), conforme requisitos técnicos fornecidos.
3. Manter backup seguro das imagens pelo prazo legal, respeitando normas de LGPD e confidencialidade.
4. Disponibilizar as imagens também em mídia digital quando solicitado.

### 3.7 Relatórios, Indicadores e Comunicação

A contratada deverá:



1. Enviar relatório mensal contendo:

- Quantidade de exames realizados;
- Indicadores de SLA;
- Indicadores de qualidade de imagem;
- Indicadores de necessidade de repetição de exames;
- Ausências de pacientes e motivos;
- Ocorrências técnicas e assistenciais.

2. Manter canal de comunicação direto com o gestor da contratante.
3. Disponibilizar fluxo detalhado de agendamento, orientações e condutas para compor anexo contratual obrigatório.

### **3.8 Conformidade Normativa**

A contratada deve cumprir integralmente:

- RDC 330/2019 – Requisitos de instalações de diagnóstico por imagem;
- RDC 63/2011 – Requisitos de funcionamento de serviços de saúde;
- Normas de radioproteção CNEN;
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Protocolos clínicos e de segurança do paciente;
- Normas internas da Instituição;
- Boas práticas de anestesia (SBA).

### **3.9 SLA's e penalidades financeiras**

**3.9.1** A contratação será aferida com base nos SLA's abaixo:

Item	SLA	Parâ metro
Agendamento	48h	95% dos pedidos



Realização de exame internado	48h	95%
Realização urgências	24h	100%
Realização ambulatorial	7 dias úteis	95%
Laudos internados	24h	98%
Laudos ambulatoriais	72h	95%
Laudos urgência	6h	100%
Entrega de imagens	Imediata	100%
Integração PACS/MV	Até 24h após exame	95%

### **3.9.2 Penalidades Financeiras**

#### **1. Atraso nos SLAs**

- 5% do valor do exame atrasado por dia de descumprimento (limitado a 20%).

#### **2. Não disponibilização de imagens DICOM**

- Glosa integral do valor do exame.

#### **3. Laudo inconsistente / erro técnico**

- Repetição gratuita + glosa de 50% do valor do exame.

#### **4. Falhas recorrentes (3 vezes/mês)**

- Advertência formal e plano de ação obrigatório.

#### **5. Recorrência em 2 meses consecutivos**

Multa de 10% do faturamento mensal referente ao contrato.

#### **6. Interrupção total dos serviços sem justificativa**



- Multa de 20% + possibilidade de rescisão imediata.

#### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Na presente contratação **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.2** Não haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **5- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEM DE COMPRA**

**5.1** A execução ocorrerá após assinatura do contrato

**5.1.4** Os volumes de exames e cumprimento de SLA serão mensurados e acompanhados pela coordenação do setor para controle do pagamento.

**5.1.5** Os serviços serão prestados nas dependências do prestador, e o transporte de pacientes internados serão de responsabilidade da contratante.

**5.1.5.1** O contratado deverá seguir a legislação e as normas internas da Fundação concernentes à segurança do trabalho.

**5.1.5.2** O contratado será responsável por arcar com os custos decorrentes das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, tais como, alimentação, transportes e salários.

**5.1.6** Os laudos devem ser emitidos e disponibilizados conforme os prazos estabelecidos via e-mail e/ou plataforma.

#### **6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O gerenciamento desta contratação ficará a cargo do Superintendente Técnico da Fundação Benjamin Guimarães, o qual deverá dirimir quaisquer

dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

**6.2** A fiscalização desta contratação ficará a cargo do Gerente Ambulatorial que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.3** O Contratado deverá nomear um preposto, devidamente qualificado, para acompanhamento da execução do contrato, juntamente com a Fundação.

**6.4** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

**6.5** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato da Fundação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.6** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**6.8** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.8.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**6.9** As Comunicações entre Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **7- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** O fornecedor será por meio dos critérios técnica e preço.

**7.2.** Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

**7.3** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

**7.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.5** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.7** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### **7.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.7.1.1** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:



Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro público de Empresas Mercantins, e cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.7.1.2** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**7.7.1.3** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.7.1.4** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**7.7.1.5** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

## **7.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**7.7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

## **7.7.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

### **7.4.1 Licença Sanitária Atualizada**

Licença ou Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente, específica para a execução de exames de Ressonância Magnética, contemplando, quando aplicável, autorização para:

- Realização de exames com contraste;
- Realização de exames com sedação/anestesia;

- Funcionamento de sala de recuperação pós-anestésica;
- Operação do equipamento de RM em conformidade com a RDC 330/2019.

#### **7.4.2 Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES**

CNES atualizado do estabelecimento onde os serviços serão prestados, com as seguintes classes de serviço habilitadas, conforme aplicável:

- Serviço de Diagnóstico por Imagem – Ressonância Magnética;
- Serviço de Anestesiologia (quando ofertada sedação/anestesia);
- Serviço de Enfermagem.

#### **7.4.3 Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM**

Documento que comprove o registro do serviço e/ou do responsável técnico médico perante o Conselho Regional de Medicina, incluindo:

- Indicação do Diretor Técnico responsável pelo serviço;
- Número do CRM com situação regular.

#### **7.4.4 Indicação do Responsável Técnico Médico**

Declaração formal do fornecedor indicando profissional médico radiologista como Responsável Técnico pelo serviço, devendo anexar:

- CRM ativo;
- Título de especialista (radiologia / diagnóstico por imagem) reconhecido pela AMB/CBR;
- Currículo resumido;
- Termo de responsabilidade técnica.

#### **7.4.5 Responsável Técnico de Anestesia (quando ofertada sedação)**

Quando a empresa oferecer sedação ou anestesia, deverá apresentar documento que comprove:

- Indicação de médico anestesiologista como responsável técnico pelo serviço de sedação/anestesia;
- CRM ativo;
- Título de especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia (TEA/TECA);
- Declaração de disponibilidade da equipe para atendimento.

#### **7.4.6 Responsável Técnico de Enfermagem**

Indicação de profissional de enfermagem como responsável pelo suporte e monitorização de pacientes, contendo:

- Inscrição ativa no COREN;
- Declaração de Responsabilidade Técnica;

- Demonstrativo da equipe de enfermagem que compõe o serviço.

#### **7.4.7 Atestado(s) de Capacidade Técnica**

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto, incluindo:

- Realização de exames de Ressonância Magnética;
- Obrigatoriamente com sedação ou suporte anestésico;
- Atendimento a pacientes internados;
- Volume mínimo anual de exames que demonstre capacidade operacional.

O atestado deve conter:

- Identificação do contratante emitente;
- Período de execução;
- Descrição dos serviços;
- Assinatura, cargo e contato para verificação.

#### **7.4.8 Certificados e Registros de Equipamentos**

Apresentação de comprovação de que o equipamento utilizado:

- Está regularizado no ANVISA (Registro ou Notificação);
- Possui manutenção preventiva e corretiva atualizada;



- Apresenta Relatório de Qualificação/ Controle de Qualidade (quando aplicável).

#### **7.4.9 Declaração de Conformidade Normativa**

Declaração formal assinada pelo responsável legal, atestando conformidade com:

- Resolução RDC 330/2019 – ANVISA;
- RDC 63/2011 – Boas práticas em serviços de saúde;
- Normas da CNEN para serviços de radiologia;
- Normas internas de segurança da Instituição;
- Protocolos de sedação e anestesia;
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

#### **8- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1** Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém dos recursos operacionais da instituição.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 RAFAELLA MARIA DE MATOS  
Data: 06/01/2026 11:15:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Rafaella Maria de Matos  
Gerente Ambulatorial e SADT

Documento assinado digitalmente  
 SAMAR MUSSE DIB  
Data: 06/01/2026 11:10:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Samar Musse Dib  
Superintendente Técnico





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2154-637B-77A5-C3B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JONATA FERREIRA VETTE (CPF 095.XXX.XXX-18) em 07/01/2026 17:01:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/2154-637B-77A5-C3B3>